



# MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo  
CNPJ. 65.711.699/0001-43



## DECRETO Nº 59/2020, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020.

“DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO E RECEBIMENTO DE NOTA PROMISSÓRIA EM CAUÇÃO COMO GARANTIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA DO LOTEAMENTO DENOMINADO “JARDIM VITÓRIA II” DE PROPRIEDADE DE “AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DE MONTE ALTO”, LOCALIZADO NESTA CIDADE DE NOVAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FABIO DONIZETE DA SILVA, Prefeito Municipal de Novais, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

### DECRETA:

**Art. 1º.** - Para fins de ser expedido o respectivo Alvará de Execução de Obras e comercialização dos lotes e registro público, fica aprovado o loteamento, denominado “Jardim Vitória II”, de propriedade de Agência de Desenvolvimento Habitacional de Monte Alto, associação sem fins lucrativos, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 07.736.632/0001-67, com sede na Rua Florindo Cestari, nº 952, Centro, na cidade de Monte Alto - SP, representada por seu presidente do Conselho Deliberativo José Ricardo Gonçalves de Oliveira, RG 18.741.145 e CPF 108.350.668-80, objeto da matrícula n.º 46.133, Livro Dois, Registro Geral do 2º Oficial de Registro de Imóveis de Catanduva, aprovado pelo GRAPROHAB – Grupo de Análise e Aprovação de Projetos Habitacionais, certificado n.º 436/2019, para fins residenciais.

Quadro de Áreas

### QUADRO 01 – Distribuição dos lotes por tipo de uso

Lotes	Número	Área	%
Lotes residenciais	239	36.896,28	50,83
Lotes Industriais	-	-	-
Lotes comerciais	-	-	-
Total	239	36.896,28	50,83

### QUADRO 02 – Quadro de Áreas

Especificação	Áreas	%
1. Área de lotes	36.896,28	50,83
2. Áreas Públicas		
2.1 Sistema viário	20.265,93	27,91
2.2 Áreas institucionais	881,49	1,21
2.3 Espaços livres de uso público		
2.3.1 Áreas verdes/APP	11.677,42	16,08
2.3.2 Sistemas de lazer	2.878,88	3,97
3. Outros		
Total da gleba	72.600,00	100,00

Fone: (17) 3561-8780



# MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo  
CNPJ. 65.711.699/0001-43



*Decreto nº 59/2020, de 03/11/2020*

**Parágrafo único** – Não será permitido o desdobro dos lotes (não se efetivará o Registro junto ao 2º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Catanduva).

**Art. 2º.** - Os proprietários do loteamento ficarão responsáveis pela abertura das ruas, serviços de terraplanagem, demarcação de quadras, lotes e logradouros; construção de sistema de abastecimento de água constituído de captação, tratamento, reservatório e rede de distribuição, rede coletora de esgoto sanitário, bem como providenciar sua interligação ao sistema existente; Estação Elevatória de Esgotamento Sanitário, rede de energia elétrica e iluminação pública; guias e sarjetas; rede de águas pluviais; pavimentação; calçamento nas áreas institucionais e sistema de lazer; arborização, rampas acessíveis para portadores de deficiência em todas as esquinas e sinalização de trânsito aérea e de solo.

**Parágrafo único** – Constitui obrigação do loteador assinar e cumprir todos os termos de compromissos citados no Certificado do GRAPROHAB, junto ao Órgão Ambiental Estadual.

**Art. 3º** - Fica conferido aos loteadores o prazo de 02 (dois) anos para a conclusão das obras a que se refere o artigo 2º deste Decreto; conforme cronograma apresentado e aprovado.

**Art. 4º** - Como garantia da execução das obras de infraestrutura a cargo dos Loteadores referente ao Loteamento especificado no Artigo 1º deste Decreto, os Loteadores caucionarão junto à municipalidade uma Nota Promissória no valor de R\$ 2.600.348,51 (Dois milhões, seiscentos mil, trezentos e quarenta e oito reais e cinquenta e um centavos), emitida em nome de Agência de Desenvolvimento Habitacional de Monte Alto, associação sem fins lucrativos, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 07.736.632/0001-67, com sede na Rua Florindo Cestari, nº 952, Centro, na cidade de Monte Alto - SP, representada por seu presidente do Conselho Deliberativo José Ricardo Gonçalves de Oliveira, RG 18.741.145 e CPF 108.350.668-80, através do Instrumento Particular de Compromisso de Caução, para instruir processo de registro do Loteamento junto ao Oficial do 2º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Catanduva-SP, correspondentes ao valor da infraestrutura urbana a ser executada, conforme cronograma físico-financeiro apresentado e aprovado.

**Parágrafo primeiro** – A Nota promissória dada em garantia das obras de infraestrutura, tem validade de 02 (dois) anos, conforme prazo mencionado no Artigo 3º deste, sendo prorrogável por mais 02 (dois) anos, caso necessário, sendo liberada a Caução somente após o término das obras e emitido o "Termo de Verificação e Aceitação de Obras" pela Divisão de Engenharia e Obras do Município.

**Art. 5º.** - Esse Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Novais, 03 de novembro de 2020.

**FABIO DONIZETE DA SILVA**  
Prefeito Municipal

*Registrado nesta Secretaria Administrativa, publicado por anexação em local de costume e enviado para publicação em jornal na data supra.*

**LIZIANI APARECIDA PIVETTA**

Encarregado Técnico de Serviços Administrativos - Substituto

**Fone: (17) 3561-8780**

Rua Antonio Blasques Romeiro, 350 - Centro - CEP 15885-000 - [www.novais.sp.gov.br](http://www.novais.sp.gov.br) - **Novais-SP**